



LEI Nº 47.  
=====

DISPÕE SÔBRE: Autoriza aquisição de imóvel.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: faço saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

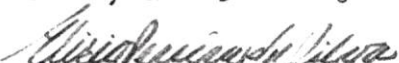
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Senhor Ulpiano Sevilha Dias, pelo preço de R\$ 600.000=(Seiscentos mil cruzeiros) um terreno situado nesta cidade, / confrontando pela frente, onde mede 30,00 (Trinta metros) com a Rua Mato Grosso, ao lado esquerdo, onde mede 45,00 (quarenta e cinco) metros com a Avenida Central, do lado direito, onde mede 45,00 (quarenta e cinco) metros com terreno de José Manoel Perêira e nos fundos onde mede / 30,00 (Trinta) metros com terreno do proprietário vendedor.

§ Único - O imóvel de que trata o presente artigo, após sua aquisição pela Prefeitura, será doado ao Governo do Estado / para nele ser construído o prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública.

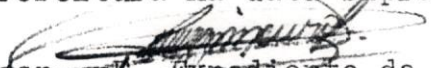
Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei-fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura o crédito especial necessário, a conta dos recursos financeiros disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, aos 30 de julho de 1966.

  
Elisio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

  
Resp. p<sup>a</sup> Expediente da Secretaria.